



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.282/01  
DE 02 DE MAIO DE 2001

2-7-01  
2-5-01

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, que tem como objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de gestão ambiental, executadas ou coordenadas pelo município, em comum com a União e o Estado.

ARTIGO 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município:

- I- Receitas de convênios com o Estado e a União;
- II- Receitas de convênios com entidades de direito público e privado;
- III- Auxílios, subvenções ou contribuições;
- IV- Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V- O produto da arrecadação de multas e juros de infração por danos ao meio ambiente;
- VI- Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- VII- Demais receitas realizadas com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de meio ambiente.

§ 1º - Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º - A conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente será movimentada conjuntamente pelo presidente e por um membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, designado por este para as funções de tesoureiro.

§ 3º - Mensalmente será emitido um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior, acompanhado de relatórios de avaliação dos serviços prestados.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$3.000,00, para os encargos iniciais do referido Fundo, com a seguinte codificação orçamentária:

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 02/05/01 Publicado no Jornal: O Taquari nº \_\_\_\_\_ de 10/05/01 a \_\_\_\_\_



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

03	ENCARGOS MUNICIPAIS	
03.06	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
03.06-3000	Despesas Correntes	
03.06-3100	Despesas de Custeio	
03.06-03171032.064-3120	Material de Consumo .....	R\$1.000,00
03.06-3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
03.06-03171032.064-3132	Outros Serviços e Encargos .....	R\$1.000,00
03.06-4000	Despesas de Capital	
03006-4100	Investimentos	
03006-03171031.025-4120	Equip e Material Permanente ....	R\$1.000,00

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial, correrão por conta da anulação das seguinte dotação orçamentária:

02	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01-4000	Despesas de Capital	
02.01-4100	Investimentos	
02.01-03070201.002-4110(15)	Obras e Instalações .....	R\$3.000,00

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 02 de Maio de 2001.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)